



## CULTURA

- Erazê Sutti – Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

- I- William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC) – ausência justificada
- II- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
- III- Odaí José Guimarães (PMJ/UGPMA) – presente
- IV- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – presente
- V- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
- VI- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
- VII- Suplente: Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
- II- Erazê Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) – presente
- III- Viviane de Cássia Olivato Galiano (IAB) – presente
- IV- Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP) – ausência justificada
- V- Marília Scarabello (UNIP) – ausência justificada
- VI- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
- VII- Gisela Vieira (OAB) – presente
- VIII- Suplente: Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):

- I- Juliana Corrêa Gonçalves – presente
- II- Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo – presente
- III- Isabella Feres Ferraro- presente
- IV- Edward de Abreu Campanario Neto – presente
- V- Vânia Cristina Feitosa – presente
- VI- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
- VII- Suplente: Vago

Presença Facultativa: VAGO (CAU – Ouvinte) – ausente  
Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário) – ausente  
Diretor dos Conselhos Luís Augusto Zambon – ausente

### EDITAL Nº 09/2022, DE CONCURSO Nº 04/2022, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará concurso para seleção e premiação de composições musicais autorais, para todo o país, intitulado “Festival de Música de Jundiá 2022”.

As apresentações, definidas em fases Eliminatória, Semifinal e Final, ocorrerão no período de 27 a 31 de julho de 2022 nas dependências do Complexo Fepasa - Av. União dos Ferrovários, nº 1760 - Centro e, oportunamente, em outros locais a serem indicados pela Unidade de Gestão de Cultura.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local e de todo país, valorizando compositores(as), cantores(as), grupos, bandas e instrumentistas, por meio de premiações e por proporcionar apresentações públicas presenciais nos equipamentos públicos.
- 1.2. Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações.
- 1.3. Fornecer indicadores retratando a cena da música autoral atual.
- 1.4. Premiar, em dinheiro e troféus, as quatro melhores músicas classificadas, e ainda, melhor intérprete, melhor música de Jundiá e voto popular.
- 1.5. Realizar *workshops* ministrados por notórios profissionais na área musical a serem indicados pela Unidade de Gestão de Cultura.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09 de maio de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de junho de 2022, por meio do Formulário Google On-line, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/nXZwgMXqt6W4CjIM9>

2.1.1. Para acessar o Formulário Google On-line é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.2. Poderão inscrever-se compositores(as), solo ou grupo, de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.2.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.3. Cada proponente deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

2.4. O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) composições que deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

2.4.1. Os áudios/gravações recebidas serão consideradas para a seleção, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do material enviado.

2.4.2. Não será permitida a seleção de mais de 01 (uma) composição de mesmo proponente, seja individual ou parceria, para a FASE ELIMINATÓRIA.

2.5. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos).

2.5.1. Para fins deste edital, a música eletrônica permitida é a compreendida como *live act*, que é um tipo de apresentação onde o artista cria algo ao vivo ou executa suas criações novamente ao vivo, a partir de predefinições, contando, inclusive, com a participação de músicos. Sendo vetada a música eletrônica caracterizada como *autoplay*.

2.6. Os músicos descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados durante todo o festival sendo somente necessária a informação da alteração através do e-mail [musica@jundiai.sp.gov.br](mailto:musica@jundiai.sp.gov.br).

2.7. O(A) autor(a) da composição e/ou seu representante legal, deverá ser obrigatoriamente o responsável pela inscrição.

2.7.1. Quando se tratar de parcerias, qualquer um(a) dos(as) compositores(as) poderá realizar a inscrição.

2.7.2. O(a) co-autor(a) que não for o(a) responsável pela inscrição deverá preencher o Anexo IV - Declaração de participação, autorizando a participação da música no festival.

2.8. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.8.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.8.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google On-line de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.9. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros da CAC (Comissão de Análise de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO



## CULTURA

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) proponente;
- b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;
- c) Data de nascimento do(a) proponente;
- d) Nome artístico do(a) proponente, se houver;
- e) Telefone e e-mail do(a) proponente;
- f) Comprovante de endereço atual em nome do(a) proponente;
- g) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);
- h) Nome do(a) intérprete, banda ou grupo;
- i) Cidade e Estado;
- j) Título da composição;
- k) Tempo de duração da composição (em minutos);
- l) Gênero Musical;
- m) Preenchimento da Ficha técnica – incluindo nome do(a) intérprete, nome da banda/grupo, nome dos músicos e seus respectivos instrumentos;
- n) Quantidade dos músicos da banda/grupo;
- o) Letra e título da composição, digitada em texto, no caso de ser canção;
- p) Arranjos escritos com partitura e/ou letra com cifras digitalizadas (somente para aqueles que optaram pela utilização de banda de apoio);
- q) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.
- r) Link com a gravação em áudio da composição, disponibilizado através das plataformas de compartilhamento digitais (*Google Drive, One Drive ou Dropbox*);
- s) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo IV - Declaração de participação (somente para as composições que possuem mais de um compositor(a)).

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1. Os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (titular) e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 6 (seis) servidores municipais, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nos itens 2 e 3, deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

### 5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.
- d) Conter qualquer tipo de expressão que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento ou contenham manifestações de racismo, homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [musica@jundiai.sp.gov.br](mailto:musica@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - MÚSICA 2022".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio das seções 7. e 8., deste Edital.

### 7. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Todas as composições inscritas e habilitadas serão analisadas pela CAT, que fará a seleção de 30 (trinta) músicas utilizando, unicamente, o áudio enviado através do link digital no ato da inscrição.

7.2. As 30 (trinta) músicas selecionadas, citadas no item 7.1., farão parte da FASE ELIMINATÓRIA e deverão ser apresentadas, ao vivo, no período de 27 a 29 de julho de 2022, no Complexo Fepasa - Auditório Sala Jundiaí.

7.2.1. Na fase eliminatória a que se refere o caput deste item, os inscritos poderão optar pelo uso da banda de apoio da organização, e deverão assinalar essa opção no ato da inscrição, atentando-se para enviar, além dos documentos citados no item 3., a letra digitalizada, cifras da composição e/ou arranjos escritos.

7.2.1.1 A banda de apoio terá a seguinte formação: bateria, contra-baixo elétrico, guitarra e teclado.

7.3 Da FASE ELIMINATÓRIA serão selecionadas 15 (quinze) músicas para a FASE SEMIFINAL.

7.4. Da FASE SEMIFINAL, que ocorrerá, ao vivo, no dia 30 de julho de 2022 nas dependências do Complexo Fepasa ou em local a ser indicado pela Unidade de Gestão de Cultura, serão selecionadas 10 (dez) músicas para a FASE FINAL.

7.5. Da FASE FINAL, que ocorrerá, ao vivo, no dia 31 de julho de 2022 nas dependências do Complexo Fepasa ou em local a ser indicado pela Unidade de Gestão de Cultura, serão selecionadas as 04 (quatro) músicas com maior pontuação, consideradas vencedoras, sem ordenação, conforme os critérios estabelecidos no item 8. deste edital, havendo, ainda, a divulgação das composições selecionadas para as categorias "Melhor Intérprete", "Voto Popular" e "Melhor Música Jundiaí 2022".

7.5.1 Para definir a "Melhor Música Jundiaí 2022", descrita no item 7.5, serão consideradas todas as FASES da ação, sendo certo que o(a) compositor(a) deverá ser um proponente residente no município de Jundiaí.

7.6. Os horários e a ordem de apresentação das músicas em cada fase será definida através de sorteio realizado previamente pela Unidade de Gestão de Cultura.

7.7. Não será permitido o uso de *playback* em nenhuma das fases do festival.

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção das músicas, em todas as fases, será realizado pela CAT que utilizará notas parciais de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais, que serão atribuídas para cada um dos



## CULTURA

critérios abaixo:

- a) Criatividade e originalidade (peso 3)
- b) Qualidade artística (peso 2)
- c) Qualidade técnica (peso 2)
- d) Interpretação (peso 3)

$$Nota\ final = \frac{nota\ a.\ 3 + nota\ b.\ 2 + nota\ c.\ 2 + nota\ d.\ 3}{10}$$

8.3. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Interpretação", ainda permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

8.3.1 Não haverá sobreposição de notas, ou seja, em cada fase do festival as notas serão atribuídas novamente desconsiderando sua pontuação anterior.

### 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Todas as músicas selecionadas para a FASE SEMIFINAL receberão prêmio de participação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.1.1. As músicas da FASE SEMIFINAL que forem contempladas com a premiação descrita no item 9.2 não terão direito ao prêmio descrito no item 9.1.

9.2. Na FASE FINAL, onde concorrerão 10 (dez) composições finalistas, serão concedidos os seguintes prêmios:

- a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu para cada uma das 04 (quatro) primeiras músicas classificadas;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu para a "Melhor Música de Jundiaí 2022";
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu para o(a) "Melhor Intérprete";
- d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu para a "Melhor Música por Voto Popular".

9.2.1. Para a efetivação do prêmio de "Melhor Música Jundiaí 2022", será considerado o documento descrito no item 3.1, alínea "f".

9.2.1.1. Ressalta-se que caso a titularidade constante no comprovante de residência não esteja em nome do proponente, deverá ser apresentada documentação comprobatória que ateste vínculo entre as partes. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

9.2.2. A definição dos premiados descritos no item 9.2., alíneas "b" e "c" serão, única e exclusivamente, de responsabilidade da CAT.

9.2.3. A definição da premiação descrita no item 9.2, alínea "d" será, única e exclusivamente, através de plataforma digital móvel, em que o público presente opinará sobre a composição utilizando os conceitos BOM, REGULAR ou ÓTIMO.

9.3. A critério da CAT poderão haver, ainda, menções honrosas que receberão, unicamente, troféus.

9.4. Não será permitida a premiação de mais de uma composição de mesmo proponente.

### 10. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

10.1. A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

- 10.1.1. - Pessoa Física
  - a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
  - b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
  - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio>.

[faces.jsessionid=05onBnhslEBZSYHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNX9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4\)](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao-21-k2fp4)

10.1.2. – Pessoa Jurídica

- a) Anexo II -Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (Cartão do CNPJ [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj))
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

### 11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. É mister saber que todos os participantes do festival cedem os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, conforme Anexo I (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

11.2. O proponente, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais de uso da obra e de imagem em relação ao objeto da obra devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

11.3. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

### 12. DO CRONOGRAMA

12.1. A CAC deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 09/05/2022 até 23h59min do dia 22/06/2022
- Habilitação e Inabilitação das inscrições pela CAC - do dia 23/06/2022 até o dia 28/06/2022
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 29/06/2022
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 30/06/2022 até às 23h59min do dia 06/07/2022
- Publicação do Resultado do recurso : 08/07/2022
- Montagem programação do Festival - do dia 20/07/2022 ao dia 26/07/2022
- Apresentações - do dia 27/07/2022 ao dia 31/07/2022

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

13.2. A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam de dentro ou fora do município de Jundiaí.

13.3. Os servidores da Unidade de Gestão de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

13.4. A CAC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

13.5. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.





**CULTURA**

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

- Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;
- Anexo II - Ficha de dados para liberação do prêmio;
- Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- Anexo IV - Declaração de participação.



**ANEXO II**

**DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**  
CONCURSO nº 04/2022 - FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2022

| DADOS PESSOAIS     |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| NOME               |                                       |
| ENDEREÇO           |                                       |
| BAIRRO             |                                       |
| CIDADE / ESTADO    |                                       |
| COMPLEMENTO        |                                       |
| CEP                |                                       |
| TELEFONE           |                                       |
| E-MAIL             |                                       |
| DADOS BANCÁRIOS    |                                       |
| BANCO              |                                       |
| AGÊNCIA            |                                       |
| CONTA              |                                       |
| DADOS BANCÁRIOS DE | PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) |
| DOCUMENTOS         |                                       |
| RG                 |                                       |
| CPF                |                                       |
| CNPJ (se for P.J.) |                                       |
| PREMIAÇÃO          |                                       |
| EVENTO             | Festival de Música de Jundiaí 2022    |
| NOME DO PRÊMIO     |                                       |
| VALOR DO PRÊMIO    | R\$                                   |



**ANEXO IV**  
**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PARCERIAS MUSICAIS**

CONCURSO nº 04/2022 - FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2022

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins que, sendo o(a) co-autor(a) da obra musical apresentada, descrita abaixo, autorizo o uso da mesma na participação da ação, isentando a Prefeitura do Município de Jundiaí de quaisquer ônus referentes aos direitos autorais e de imagem que possam ocorrer durante todo o processo.

Nome da composição: \_\_\_\_\_

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**FUMAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII que se faz ao Contrato nº 04/17  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
FUMAS - CONTRATADA: HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
EIRELI - OBJETO: Prestação de Serviços de vigilância nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e na sede da FUMAS, ASSINATURA: 29 de abril de 2022 –  
PROCESSO N° 02.491-3/16 - MODALIDADE:  
Concorrência nº 05/2016 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 01(um) mês a partir de 01 de maio de 2022, com base no artigo 57,§ 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças

**EDITAL nº 49, de 28 de ABRIL de 2022**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nas Leis Municipais nºs 7.828, de 29 de março de 2012, 8.762, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei 8.949, de 27 de abril de 2018;

FAZ SABER, em atendimento ao disposto no § 5º, do artigo 115 da Constituição Estadual, que a tabela de cargos e empregos, integrantes do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e respectivos quantitativos, em 31/12/2021, é a seguinte:



Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



**ANEXO III**

**RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

CONCURSO nº 04/2022 - FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2022

|                           |  |
|---------------------------|--|
| NOME ou RAZÃO SOCIAL      |  |
| ENDEREÇO                  |  |
| CIDADE / ESTADO           |  |
| CPF                       |  |
| CNPJ (quando P. Jurídica) |  |
| RG (quando P. Física)     |  |

| DEMONSTRATIVO  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| VALOR DO PRÊMIO  | R\$                                   |
| RECIBO   |                                       |
| Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP. |                                       |
| DADOS BANCÁRIOS  |                                       |
| BANCO  |                                       |
| AGÊNCIA  |                                       |
| CONTA  |                                       |
| DADOS BANCÁRIOS DE   | PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) |

Para maior clareza firmo o presente.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

